



**TERMO DE ADITIVO N.º 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CONTRATO N.º 59/2020 - PROCESSO N.º 7047/2020 – DL 19/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO** portador da célula de RG: n.º [REDACTED] CPF: n.º [REDACTED] doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR VICENTINO DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.086.170/0001-79, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 402, bairro Umuarama no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato pela **Sr. Marcelo Pereira da Cunha Canto**, portador(a) da cédula de identidade n.º [REDACTED] SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado (a) na Rua Valdelice, n.º 147, apto. B 303 bairro Itaguá, Município de Ubatuba Estado de São Paulo. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

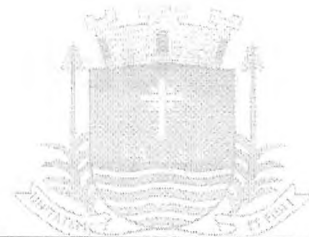
Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado **26 de agosto de 2020**, que tem por objeto a **execução de serviço de proteção social especial de alta complexidade em regime de acolhimento institucional – ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos**, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **31 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2022**, com o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014.

DS/CONT/RER



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

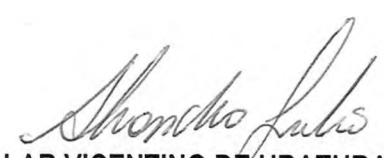
| SECRETARIA | DOTAÇÃO                                         | VALOR 2021     | VALOR 2022    |
|------------|-------------------------------------------------|----------------|---------------|
| SOCIAL     | 525 – 10.01.08.244.0017.2.035.335043.01.5100000 | R\$ 46.400,00  | R\$ 92.800,00 |
|            | 527 – 10.01.08.244.0017.2.035.335043.05.0000000 | R\$ 13.600,00  | R\$ 27.200,00 |
| TOTAL      |                                                 | R\$ 180.000,00 |               |

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 16 de agosto de 2021.

  
**JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO****Secretário Municipal de Assistência Social**  
**LAR VICENTINO DE UBATUBA****Representante Legal****Testemunhas:**  
**JÉSSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**  
**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**